

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

1. OBJETO

- 1.1** A aquisição de duas bombas submersíveis para elevatória da rede de esgoto, incluindo painel de comando das bombas, dotado de inversor de frequência de 3 CV e alimentação em 220V. para ser usado no antigo prédio do SENAI, futura sede da Secretaria de Assistência Social.
- 1.2** A aquisição de elevatória compacta de esgoto com acessórios inclusos, para ser usado pela Secretaria Municipal de Turismo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A eventual aquisição se faz necessária, pois, a atual estrutura da rede de esgotamento sanitário da unidade depende diretamente do pleno funcionamento da estação elevatória para garantir o adequado encaminhamento dos efluentes à rede pública de coleta. No entanto, constatou-se que os equipamentos atualmente instalados se encontram com vida útil comprometida, apresentando falhas operacionais frequentes que colocam em risco a salubridade do ambiente. A substituição por duas novas bombas submersíveis visa garantir a continuidade e segurança dos serviços prestados, atender às normas de saneamento e meio ambiente, bem como evitar danos à estrutura do prédio e à saúde dos colaboradores.

2.2. A aquisição do painel de comando para elevatória de esgoto com 2 bombas, dotado de inversor de frequência de 3 CV e alimentação em 220V, é essencial para garantir o funcionamento contínuo, seguro e eficiente do sistema de bombeamento em questão. Atualmente, a operação da elevatória apresenta limitações relacionadas ao controle de partida das bombas, gerando oscilações de pressão, desgaste prematuro dos componentes mecânicos e maior consumo de energia

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**02 Bombas submersíveis com materiais
incluso:**

- BOMBA SUBMERSÍVEL CAPACIDADE DE 20 MCA E 10 M E 10M³/H TRIFÁSICO 220
- ENGATE COM REQUALQUE DA BOMBA
- PEDESTAL PARA BOMBA
- TUBO GUIA GALVANIZADO 1.1/ 2 X 4 METROS





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

	- CURVA FERRO FUNDIDO 3" FLANGEADA - VÁLVULA DE GAVETA 3" - RETENÇÃO 3" FLANGEADA - BOLSA FLANGE FERRO FUNDIDO 3" COM VEDAÇÃO - TUBO DEFOFO 75MM X 3 METROS - JUNTA DE BORRACHA PARA FLANGE DE 80MM - PARAFUSO 5/8 X 3" COM ARRUELA E PORCA - CORRENTE 1/4" DE AÇO GALVANIZADO - MANILHA RETA - 5/16" PINO ROSQUEADO GALVANIZADO A FOGO.
painel de comando para elevatória de esgoto com 2 bombas, dotado de inversor de frequência de 3 CV e alimentação em 220V	• Controle inteligente da partida e parada das bombas, evitando picos de corrente e impactos hidráulicos (golpes de aríete); • Operação alternada e sequencial das bombas, promovendo o revezamento e aumentando a vida útil dos equipamentos; • Monitoramento e proteção elétrica, com recursos de proteção contra sobrecarga, subtensão, sobrecorrente, entre outros; • Redução no consumo de energia elétrica, uma vez que o inversor ajusta a rotação do motor conforme a demanda real; • Aumento da confiabilidade e segurança operacional, minimizando riscos de falhas e paradas imprevistas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada na modalidade de licitação, sendo o critério de julgamento pela maior prontidão na entrega dos produtos e em possuir os produtos da maneira das especificações descritas no item 3 deste Termo de Referência.

4.2. SUSTENTABILIDADE:

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2.2. Critério ambiental - o material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, bem como possibilitando sua utilização após entrega para outros fins dentro da instituição, sendo ao final absorvidas pela natureza, sem impacto ambiental negativo.

4.2.3. As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas

4.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.3.1. O prazo de entrega dos materiais é de 15 dias corridos contados do envio por email, da ordem de compra e empenho, para o endereço eletrônico informado na proposta do vencedor, independentemente de sua confirmação.

4.3.2 O objeto será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3.3. O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado no prazo de 05(cinco) dias, ao contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

5.1.1 Início da execução do objeto: O prazo de entrega dos materiais é de 15 dias corridos contados do envio por email, da ordem de compra e empenho, para o endereço eletrônico informado na proposta do vencedor, independentemente de sua confirmação.

5.1.2. Local e horário da entrega dos materiais: Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua Joaquim Manoel de Andrade, nº 508, Jardim Umuarama – Santa Cruz do Rio Pardo, CEP 18900-009, no horário de 07:30h às 17:00h, podendo ser programada para ocorrer em outro horário através do e-mail adm.secsocial@gmail.com.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **CRISTIANO NEVES** e ao Agente Fiscal, o qual acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.

6.2. Fica designado como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa a servidora **Ana Paula Raimundo de Oliveira Bianchi**, Diretora Geral da Secretaria de Assistência Social.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e conferência do produto, por meio de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal a ser devidamente assinada pelo ordenador de despesa.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. As exigências de habilitação jurídica e fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

HABILITAÇÃO JURIDICA:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores;



Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP



14 3332-2300



prefeitura@santacruzoriopardo.sp.gov.br



www.santacruzoriopardo.sp.gov.br





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativa à sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**

8.2. Os requisitos de qualificação técnica, jurídica, financeira, fiscal foram solicitados conforme previsto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

8.3. A cotação de preço foi realizada através de meio digital (e-mail), com prestador de serviço do município, a escolha do fornecedor se deu por se tratar da única empresa da cidade que faz esse serviço.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O valor se dará após a pesquisa de preços realizado conforme previsto no art. 23 as Lei Federal 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora: 02.07.01 – ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL



Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP



14 3332-2300



prefeitura@santacruzoriopardo.sp.gov.br



www.santacruzoriopardo.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

Função Programática: 08.244.0017.2.065 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 01 – MUNICIPAL

Ficha: 343

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para a perfeita execução do objeto da presente dispensa, deverão ser observadas as seguintes orientações:

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;

11.3. A CONTRATADA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**

11.4. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.5. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de maio de 2025

RAUL ALVES DA SILVA NETO
OFICIAL ADMINISTRATIVO